



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 07 de Dezembro de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 18:15 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 20/2021-CD

Objeto	Embargos de Declaração
Embargante	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Embargado	Danillo Wanderley Mezikas Ramalho
Advogados Embargado	Dr. Maricélio Rodrigues /Dr. Mateus Lima
Procurador.....	Dr. Romulo Palitot

Presente ao julgamento, o Patrono do Embargado, Dr. Mateus Lima. Aberta a Sessão, o Presidente deu início à leitura do Relatório e Voto, no sentido de Conhecer os Embargos de Declaração, para no mérito, julgá-lo Procedente, para manter a decisão do Pleno do STJD. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Patrono do Embargado, Dr. Mateus Lima, que se manifestou no sentido do não cabimento dos referidos Embargos de Declaração. Em seguida, passou-se a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, que se manifestou no sentido de que sejam acatados os presentes Embargos de Declaração, para manter a suspensão do Embargado até o cumprimento total da penalização aplicada. Após os debates, por **Unanimidade**, foram Conhecidos os Embargos de Declaração, para no mérito, julgá-lo **Procedente**, para manter a decisão do Pleno do STJD. O Patrono do Embargado manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 07 de Dezembro de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:15 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello. Presente também, o I. Procurador, Dr. Romulo Palitot. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 29/2021-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	José Luiz Osti Muggiati Neto
Recorridos	Comissários Desportivos da 7º Etapa do Camponato Brasileiro de Stock Light 2021 – Santa Cruz do Sul - RS
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa
Procurador.....	Dr. Romulo Palitot

Presentes ao julgamento, o Patrono da Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva e o Recorrente, Sr. José Luis O. Muggiati Neto. Aberta a Sessão, foi questionado ao Recorrente e à D. Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O Patrono da Recorrente manifestou-se no sentido de provas audiovisuais e testemunhal, com o depoimento pessoal do Recorrente. Em seguida, o D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, manifestou-se também no sentido de provas audiovisuais. Por questão de ordem, o Relator se manifestou no sentido de que todas as provas audiovisuais já foram juntadas aos autos e disponibilizadas às partes, aos Auditores e à Procuradoria. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente e o D. Procurador, manifestaram-se no sentido de declinarem das reprodução das referidas provas. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Relatório. Em seguida, foi realizado o depoimento pessoal do Recorrente, Sr. José Luis Osti. Por questão de ordem, o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón, solicitou a reprodução das provas audiovisuais, o que foi aceito por todos. Em



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

seguida, foi realizada a reprodução das referidas provas. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, para sustentação oral, que se manifestou no sentido de que seja dado provimento integral ao presente Recurso, conforme exarado nos autos. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Plitot, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja negado provimento ao presente Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Por questão de ordem, o Auditor, Dr. Kenio Barbosa se manifestou no sentido de abster-se de seu voto, por ter ingressado na Sessão após o início, não tendo acompanhado a instrução integral do processo. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Negar-lhe Provimento, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, para manter a penalização aplicada pelos Comissários Desportivos, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Rubens Medeiros, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa, e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello.